

**Cláusula Nona - Da Alteração**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

**Cláusula Décima - Da desistência pela autorizada**

A Autorizada poderá desistir do uso do espaço, ficando desonerada do pagamento do preço público se manifestar a desistência por escrito à Brasília Film Commission com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, observadas as disposições deste Termo.

**Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão Unilateral**

11.1 - A Brasília Film Commission poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº XX e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

11.2 - A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizada o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

**Cláusula Décima Segunda - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Autorizada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

**Cláusula Décima Terceira - Da Divulgação**

A Autorização de Uso terá eficácia imediata a partir de sua assinatura, devendo a Brasília Film Commission registrar no Cadastro Único de Filmagens.

**Cláusula Décima Quarta - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de de 20 .

Pelo Distrito Federal:

Pela Autorizada:

**DECRETO Nº 39.344, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

Aprova o Projeto Urbanístico do Parcelamento do Solo denominado Parcelamento Santa Felicidade, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar nº 710, de 08 de setembro de 2005, art. 1º § 4º do Decreto nº 39.151 de 27 julho de 2018 e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 260.050.612/2006 e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0260-050612/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Parcelamento Santa Felicidade, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, no Setor Habitacional Tororó, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB 066/17, no Memorial Descritivo MDE 066/17 e na Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 066/17.

Art. 2º O Parcelamento Santa Felicidade está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas e 10 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Maurílio de Freitas que designou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a reunião. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Maurílio de Freitas, Adamor de Queiroz Maciel e Caio Abbott. Registra-se que participaram desta reunião na qualidade de convidados: Dr. Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF; Senhora Regina Célia Dias e Senhor Zilber Rondineli Verona Sepulvera, respectivamente, Diretora e Chefe da Assessoria Especial de Estratégia da Diretoria de Investimentos; Senhor José Ailton Ferreira Lima, e a Senhora Angela dos Anjos Glória, Coordenador e Gerente da Gerência de Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev/DF. Após verificar a existência de quorum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta. Leitura da ata da 50ª reunião extraordinária publicada do DODF. Item II - Prestação de contas do exercício de 2018. Considerando deliberação do colegiado na reunião anterior, os convidados, conforme citado acima, pres-

taram de acordo com cada Diretoria e assunto, os esclarecimentos que se fizeram necessários. Em seguida, tomando por base elucidações apresentadas pela Diretoria Jurídica deste Instituto acerca do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, o Colegiado recomendou que a DIREX/Iprev/DF mantivesse o Conselho Fiscal atualizado sobre o andamento do assunto. Logo depois, com base nos balancetes recebidos em 07/08/2018, pela COFIN/GECON/DIAFI, elaboraram, aprovaram e assinaram o Parecer referente ao Balancete Trimestral do Iprev/DF e do Fundo Solidário Garantidor - Iprev/DF referente ao 2º trimestre do exercício de 2018, o qual será encaminhado à Presidência deste Instituto, por meio do sistema SEI/GDF. Em ato contínuo, os conselheiros analisaram os processos disponíveis na plataforma do sistema SEI/GDF e aprovaram as seguintes deliberações: I - Processo-SEI 1725/2018-55 - Orientações previdenciárias: recomendou para que a Controladoria do IPREV acompanhe o cumprimento das orientações, comunicando ao Conselho Fiscal as impropriedades que possam ocorrer. II - Processo-SEI 2458/2018-83 - Planilha Carteira de Investimentos: tomou conhecimento das informações inseridas no processo bem como da Ata da 50ª reunião ordinária do CIAR conforme Processo SEI nº 00413-00001697/2018-76 e recomendou para que a Controladoria do IPREV acompanhe o cumprimento das deliberações contidas na referida ata, comunicando ao Conselho Fiscal as impropriedades que possam ocorrer. III - Processo-SEI 2548/2018-24 - Balancete Trimestral/CRP/Situação (Carteira de Imóveis): tomou conhecimento das informações inseridas no processo referente ao Memorando SEI-GDF Nº 11/2018 - IPREV/DIRIN/UFSG, e recomendou que mantenha o Conselho Fiscal atualizado sobre o andamento do assunto. (CRP) tomou conhecimento das informações inseridas no processo referente ao Despacho SEI-GDF IPREV/DIJUR, de 15 de agosto de 2018, e recomendou que o IPREV mantivesse o Conselho Fiscal atualizado sobre o andamento do assunto. (Balancete Trimestral) tomou conhecimento das informações inseridas no processo referente ao Despacho SEI-GDF IPREV/DIAFI/COFIN/GECONSEI-GDF IPREV/DIJUR, de 07 de agosto de 2018, emitindo o Parecer do Conselho Fiscal. IV - Processo-SEI 1251/2017-61 - Planilha Contribuição Previdenciária: tomou conhecimento das informações inseridas no processo e deliberou pela solicitação à Unidade responsável que encaminhe no prazo máximo de 10 (dez) dias quais as providências foram tomadas para cobrança dos órgãos inadimplentes. V - Processo-SEI 1697/2018-76 - Edital de Credenciamento: tomou conhecimento das informações inseridas no processo conforme Memorando SEI-GDF Nº 15/2018 - IPREV/DIRIN, e considerando a Ata da 50ª Reunião Ordinária do CIAR, retornando os autos à Unidade de Origem, recomendando que a Controladoria do IPREV examine os procedimentos e documentos comunicando ao Conselho Fiscal o resultado. VI - Processo-SEI 0617/2018-65 - Reestruturação: tomou conhecimento das informações inseridas no processo e recomendou para que a Controladoria do IPREV acompanhe as mudanças nos cargos relacionados no processo, comunicando ao Conselho Fiscal às impropriedades que possam ocorrer. Item III - outros assuntos. Os conselheiros tomaram conhecimento e discutiram acerca das publicações sobre o Instituto no DODF e, em seguida, o presidente encerrou a sessão às 11 horas e 10 minutos e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo nº 00413-00002842/2018-36 por meio do sistema SEI para ser assinada eletronicamente pelos participantes da reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA Nº 241, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais; e considerando que há legislação especial, no âmbito do Distrito Federal, prevendo a correção de valores apenas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de outubro de 2018 é de 0,00% (zero centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

ASSUNTO: Descredenciamento de Técnicos Habilitados em realizar intervenção em equipamentos ECF.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 35.565/2014), e;

CONSIDERANDO as atividades previstas no artigo 68 do Decreto nº 35.565/2014; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 77 da Portaria nº 799, de 30/12/1997; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0127-011079/2013 e a análise do servidor, conforme delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 68/2018, RESOLVE:

Art. 1º Declarar o descredenciamento dos técnicos habilitados abaixo identificados em virtude de requerimento da credenciada OKI BRASIL IND E COM DE PROD E TECNOLOGIA EM AUTOMACAO S.A., estabelecida no SIA, TRECHO 3, LOTES 2010/2020, Salas 102 E 103, Ed Paes de Andrade, inscrita no CNPJ/MF nº 16.564.682/0015-09 e no CF/DF nº 07.652.890/002-10, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais de qualquer marca.

Nomes dos Técnicos, CPF e RG: ROSELITO LEAL DA SILVA, 50542575191, 1107909 SSP DF; ANTONIO MARCOS SEVERIANO CHAVES, 61976970172, 1266420 SSP DF.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SOARES CARREIRO